

TecCare - Investigação Experimental e Aplicada em Tecnologia dos Cuidados

REGULAMENTO DO TecCare

Artigo 1.º - Objeto

O **TecCare** é um Projeto integrador da Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (**UICISA: E**) que se desenvolve através da articulação, integração ou intersecção entre os Projetos Estruturantes dos três Grupos de Investigação da **UICISA: E**, os Projetos de Inovação do Gabinete de Empreendedorismo da Escola Superior de Enfermagem em Coimbra (ESEnC) e outros projetos desenvolvidos pela ESEnC ou com entidades suas parceiras.

O **TecCare** valoriza projetos de alto valor acrescentado que tenham a participação das tecnologias da saúde nomeadamente as que integram as tecnologia dos cuidados, seja pelo valor que têm para o cidadão, para as empresas ou pelo seu valor social.

Artigo 2.º - Finalidade

A finalidade maior do **TecCare** é desenvolver o Eixo Estratégico da **UICISA: E** orientado para o desenvolvimento da intensidade laboratorial e da investigação experimental e aplicada em Tecnologia dos Cuidados, podendo para isso propor ao Coordenador Científico da **UICISA: E** a criação de novas estruturas.

Artigo 3.º - Objetivos

Desenvolver investigação experimental e de implementação aplicada em tecnologias dos cuidados e de inovação tecnológica.

Desenvolver atividades de inovação tecnológica em parceria com o Gabinete de Empreendedorismo com vista ao desenvolvimento de protótipos, patentes e aplicações de utilidade para os cuidados de saúde e/ou ensino de enfermagem.

Artigo 4.º - Coordenação

O **TecCare** é um dos eixos estratégicos, integrador, da **UICISA: E**, da responsabilidade do seu Coordenador Científico para o desenvolvimento da investigação experimental e aplicada em tecnologias dos cuidados.

O Coordenador Científico da **UICISA: E** indicará um investigador da **UICISA: E**, que após a aprovação da Comissão Científica e nomeação da Direção assumirá o cargo de Coordenador Executivo do **TecCare**. Prevê-se também a possibilidade de existência de um Subcoordenador Executivo

Artigo 5.º - Coordenação e funções

Compete ao Coordenador Executivo e Subcoordenador Executivo do **TecCare** dinamizar a estrutura, executando o seu Plano de desenvolvimento, em concertação com o Coordenador Científico da **UICISA: E**, responsável pelo Eixo Estratégico para o desenvolvimento da investigação experimental e aplicada da **UICISA: E /TecCare**. São prioridades de ação para o horizonte temporal da próxima avaliação internacional da **UICISA: E**:

- a) Efetuar o inventário dos recursos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (**ESEnfC**) que sirvam os objetivos do **TecCare**, particularmente nos laboratórios de simulação;
- b) Inventariar os instrumentos de medida construídos e validados por investigadores da **UICISA: E**;
- c) Reunir toda a produtividade científica relacionada à investigação experimental e aplicada em tecnologia dos cuidados de saúde de investigadores da **UICISA: E**;
- d) Identificar os Projetos Estruturantes e Projetos do Gabinete de Empreendedorismo que servem os objetivos do **TecCare**;
- e) Identificar os parceiros necessários à constituição da rede de colaboração que permite a consecução dos projetos experimentais e aplicados em tecnologia dos cuidados;
- f) Organizar as equipas com capacidade para desenvolver atividades de investigação experimental, de implementação e inovação tecnológica em tecnologia dos cuidados;
- g) Desenvolver protótipos, patentes, aplicações tecnológicas e outros recursos inovadores que possam transformar-se em exemplos de boas práticas com ganhos efetivos em saúde.

Outras ações para além das anteriormente descritas:

- a) Identificar necessidades nas empresas que beneficiem da participação de investigadores da **UICISA: E**;

- b) Participar nas candidaturas com vista ao financiamento de projetos de investigação;
- c) Efetuar parcerias com entidades nacionais e internacionais com vista à criação redes colaborativas para a investigação em tecnologia dos cuidados.

Artigo 6.º - Monitorização

O **TecCare** será monitorizado por uma equipa de investigação que, para além do Coordenador Científico da **UICISA: E** e do Coordenador Executivo e Subcoordenador Executivo do **TecCare**, integra os coordenadores dos três grupos de investigação da **UICISA: E**, Coordenador ou representante do Núcleo UICISA:E/U Minho, o Coordenador do Gabinete de Empreendedorismo da **ESEnfC**. E um Conselheiro externo a indicar pelo Coordenador Científico da **UICISA: E**.

Artigo 7.º - Assessoria

O **TecCare** será assessorado por investigadores externos nacionais e internacionais integrados ou associados a centros de investigação de excelência na área da saúde.

Artigo 8.º - Parcerias

O **TecCare** deverá fomentar o desenvolvimento do ecossistema empreendedor promovendo parcerias com o tecido empresarial nacional e internacional, unidades de investigação nacionais e internacionais de várias áreas do conhecimento e outras estruturas de promoção e apoio ao empreendedorismo com a finalidade de desenvolver a inovação tecnológica através do desenvolvimento, aplicação e divulgação de produtos tecnológicos e/ou serviços de saúde. Deverão ser feitos esforços para promover e manter uma rede de cooperação com entidades de excelência na área.

O **TecCare** envidará os esforços necessários para que através da investigação aplicada possa gerar conhecimento e disponibilizá-lo à academia, às empresas, e à sociedade, seja através do desenvolvimento e validação de provas de conceito, protótipos e/ou modelos de utilidade, seja através de investigação experimental, visando a translação do conhecimento, envidando os esforços necessários para facilitar os processo de inovação, criação e/ou comercialização dos resultados da investigação.

Artigo 9.º - Local de Funcionamento

O **TecCare** terá o seu espaço físico na **UICISA: E**.

Artigo 10.º - Recursos Humanos e Materiais

O **TecCare** utilizará os recursos existentes na **UICISA: E** e outros disponíveis na **ESEnfC** considerados adequados.

O **TecCare** poderá dispor de um Bolseiro de Investigação (Licenciado ou Mestre), da área científica de Enfermagem, selecionado em concurso público com base em perfil de competência.

O **TecCare** propõe-se ainda a acolher:

- a) Estudantes em Rotações de Iniciação à Investigação (RIIs) e investigadores em Formação Avançada;
- b) Estudantes integrados nos Projetos de Inovação em parceria com o Gabinete de Empreendedorismo;
- c) Investigadores nacionais e internacionais interessados em desenvolver investigação experimental e aplicada seja da academia, seja das empresas.

A **ESEnfC**, através da **UICISA: E**, poderá candidatar-se à contratação de investigadores doutorados através do programa da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) para desenvolverem trabalho na área da investigação experimental, podendo estes integrarem o **TecCare**.

Artigo 11.º - Infraestruturas

Através do projeto **TecCare** e do Portugal Centre for Evidence Based Practice (PCEBP), a **UICISA: E** pretende criar as condições necessárias para integrar a *Portuguese Road Map of Research Infra-Structures*, particularmente na translação e investigação clínica.

Artigo 12.º - Financiamento

No plano financeiro anual proposto pela **UICISA: E** será contemplada uma verba destinada ao funcionamento do **TecCare**, que dependerá da aprovação da Direção da **ESEnfC**.

Artigo 13.º - Plano de Atividades

O Coordenador Executivo do **TecCare** compromete-se a elaborar proposta de Plano de Atividades anual que deve ser validado pelo Coordenador Científico e pela Comissão Científica da **UICISA: E**.

Artigo 14.º - Relatório

Elabora um relatório de produtividade a ser enviado ao Coordenador Científico da **UICISA: E** até janeiro de cada ano, a fim de integrar o relatório científico anual da **UICISA: E**, a submeter à FCT. Esta produtividade deverá garantir o desenvolvimento do Eixo Estratégico da **UICISA: E** orientado para o desenvolvimento laboratorial experimental e aplicado em Tecnologia dos Cuidados e sua articulação/ ligação com o ecossistema empreendedor.